



Não silencie, onde houver violência, denuncie!

Por Guacira César de Oliveira*

Por fim a violência contra as mulheres é, certamente, a bandeira mais importante do movimento feminista, desde os anos 70. A prioridade política conferida a essa luta conseguiu elevar o drama vivido por tantas mulheres à condição de problema social. Em primeiro lugar, porque nós, as próprias mulheres nos unimos, nos fortalecemos, construímos cumplicidades e solidariedades para superar o medo, romper com o silêncio e fazer ecoar as denúncias das mulheres. *O silêncio é cúmplice da violência! Quem ama não mata, não machuca e não maltrata.* Estas foram umas das primeiras palavras de ordem cunhadas pelo movimento de mulheres e feminista, para romper com a cultura machista. E continuam atualíssimas. Em quase meio século, a luta feminista conseguiu convencer quase toda a sociedade (mais de 90% d@s brasileir@s) do quanto é abominável, intolerável e condenável a violência machista. Convenções Internacionais, dispositivos constitucionais, a Lei Maria da Penha, planos governamentais, recursos orçamentários, CPI's, auditorias do Tribunal de Contas da União, muitos elementos foram mobilizados e vários mecanismos estão operando no Estado em resposta à luta das mulheres para enfrentar a violência. Então, por que será que a violência só aumenta?

Olhando por esses dois lados (das transformações na sociedade e nas instituições públicas), é impossível compreender as razões pelas quais os assassinatos de mulheres aumentam sem tréguas. A verdade é que se trata de um problema multifacetado, cuja compreensão não se obtém olhando apenas por esses dois ângulos. Entre as questões a serem desvendadas e investigadas, certamente está a violência institucional, ou seja, a discriminação e violência cometidas pelos próprios serviços públicos que deveriam nos proteger.

Em vários pontos da rede de serviços públicos para atender, prevenir, proteger e apoiar as mulheres vítimas de violência, a gente se defronta com a discriminação sexista, racista, lesbofóbica, com processos de revitimização, não atendimento, abandono, desproteção, quase sempre impunes.

Vale insistir na velha tecla, o silêncio é cúmplice da violência institucional: os serviços públicos não estão suficientemente estruturados e nem são suficientes, algumas vezes nem são apropriados para atender e proteger a cidadania das mulheres, muito menos quando as mulheres em questão são negras, lésbicas, sujeitas a múltiplas formas de discriminação.

É muito razoável supor que a onda crescente da violência contra as mulheres não vem aumentando por causa, exclusivamente, da violência institucional. Há diversos elementos a se considerar, como o agravamento da violência urbana e a ampliação e recrudescimento de estratégias fundamentalistas-religiosas de dominação das mulheres, entre tantos outros. Nesta oportunidade, queremos chamar atenção para este último aspecto, em especial, pela violência patriarcal que mobiliza. Afinal, as mulheres que optam por uma postura dissidente em relação a norma dessas igrejas conservadoras e fundamentalistas têm sido, muitas vezes, associadas às forças diabólicas e, para muitos destes fiéis, contra o diabo há que se travar uma guerra santa onde vale tudo: lutas, munição, impiedade, crime, castigo, destruição. A disseminação da cultura da violência contra as mulheres pelas autoridades religiosas (pastores, padres, bispos) em muitas comunidades é altamente potencializada pela transmissão desses valores anti-direitos em extensa programação de rádios e televisões que tais igrejas têm a sua disposição (televangelismo). Enfim, trata-se de um vetor potente da negação de direitos e de sanção da violência contra as mulheres.

No mês de novembro, o enfrentamento à violência esteve em pauta. O dia 25 marcou a data da não violência contra as mulheres. Começou aí a Campanha Mundial 16 dias de Ativismo pelo *Fim da Violência contra as Mulheres*. No 20, comemorou-se o dia da Consciência Negra, e não podemos deixar na inconsciência o viés racista de todo este massacre. Lembre-se: o silêncio é cúmplice da violência. Não silencie, onde houver violência, denuncie!

**Guacira César de Oliveira é socióloga, integrante do Colegiado de Gestão do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) e militante da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e da Articulação Feminista Marcosul (AFM).*



Cenário do Trabalho Doméstico no Brasil

Por Veronica Ferreira*

O trabalho doméstico remunerado é a maior ocupação de mulheres no Brasil. É, também, a ocupação com maior presença das mulheres negras. E o Brasil é, do mundo, o país com maior número de mulheres nessa ocupação. São 6 milhões de trabalhadoras (DIEESE, 2011). A imensa maioria se encontra em situação de informalidade, submetida ao trabalho precário, à desproteção social e baixos rendimentos. O rendimento médio das trabalhadoras domésticas equivale a 39% do rendimento médio da população ocupada. Apenas 34% delas contribuem para a previdência social. Entre as diaristas, forma ainda mais precarizada de relação de trabalho, esse percentual é de apenas 26,5%.

Na situação do trabalho doméstico remunerado, vemos não só uma face contemporânea das desigualdades no Brasil. A condição das trabalhadoras domésticas reflete, como um espelho, a formação social brasileira. Prova disso são as recentes reações à conquista de direitos da categoria com a promulgação da Emenda Constitucional 72/2013.

A superexploração das trabalhadoras domésticas, a natureza das relações de trabalho no emprego doméstico e a tardia conquista de direitos, no plano formal, são expressões das desigualdades produzidas nas relações sociais de sexo, raça e classe e de sua imbricação, ao longo da história do país. A divisão sexual do trabalho estabelece que este é um trabalho de mulheres e, assim sendo, um trabalho de menor valor. No Brasil, a constituição dessa categoria tem origem na escravidão: as mulheres negras, sequestradas na África, foram escravizadas para realizar este trabalho. Com o fim da escravidão,

tornaram-se donas apenas de sua força de trabalho. A divisão racial do trabalho manteve o trabalho doméstico como a principal forma de ocupação de mulheres negras, desde a infância e por toda a vida.

Ainda hoje, o trabalho doméstico é a principal ocupação das mulheres negras, que são maioria nestes cargos. A participação tem se ampliado: entre 2004 e 2011, a proporção de mulheres negras ocupadas nos serviços domésticos no país cresceu de 56,9% para 61,0%, ao passo que entre as mulheres não negras observou-se uma redução de 4,1% pontos percentuais, com a participação correspondendo a 39,0%. Esse dado mostra que os recentes avanços, ainda que tímidos, no mercado de trabalho (aumento da escolaridade, ampliação de postos formais) permanece beneficiando as mulheres brancas. Prova cabal da manutenção da divisão racial do trabalho.

Até abril deste ano, a situação das trabalhadoras domésticas e a desvalorização deste trabalho, tinham a sanção do texto constitucional. A promulgação da Emenda Constitucional 72/2013 representa um marco nesta luta das pelos direitos da categoria. Essa conquista só foi possível graças à luta persistente das trabalhadoras desde o processo constituinte, nos anos 1980. Nessa luta, confrontaram os interesses da classe empregadora e as estruturas patriarcais, racistas e elitistas da sociedade brasileira, arraigados na sociedade e no Estado.

A forte reação conservadora e contrária à conquista dos direitos pela categoria por determinados segmentos da sociedade, reverberada acintosamente pela mídia comercial, trouxe à tona não resquícios, mas a permanência dessas estruturas, seus valores e práticas. É uma reação patriarcal, pois desvaloriza o trabalho doméstico e a condição de trabalhadoras de quem o realiza; é racista, pois reivindica os privilégios da “casa-grande”: jornadas sem limite, relações não formalizadas e sem direitos, disponibilidade permanente; e é uma reação de classe, profundamente associada ao ideário neoliberal, em que toda conquista de direitos é vista como nefasta. Nesse sentido, diversos grupos repercutiram a ameaça do desemprego, estratégia ideológica de inversão, que intenta fazer acreditar que a conquista de direitos trará uma pior situação. Bem sabemos que não é assim.

Este confronto continua. O cenário político exige, portanto, organização e resistência. Neste mês de novembro, estamos desafiadas a fortalecer a luta das trabalhadoras domésticas, uma luta feminista antipatriarcal, anticapitalista e antirracista!



SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602, Ed. Goiás
CEP 70317-900 • Brasília-DF
Telefax: 55+(61) 3224-1791

Endereço eletrônico:
imprensa@CFEMEA.org.br
Site: <http://www.CFEMEA.org.br>

Conselho Deliberativo:

Eliana Graça, Gilda Cabral,
Iáris Ramalho Cortês e Zuleide Araújo.

Conselho Fiscal:

Ivônio Barros, Elaine Marinho Faria,
Eneida Vinhaes Dultra,
Mônica Ferreira Gaspar de Oliveira.

Colegiado de Gestão:

Guacira César de Oliveira, Mirla de Oliveira Maciel
e Nina Madsen.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandez Cavalcante, Débora Vaz,
Francisco Rodrigues, Jolúzia Batista,
Juliano Alessandro Lopes Barbosa, Leila Reboças,
Luana Natíelle Basílio, Masra Andrade, Mel Bleil Tallo
e Priscilla Caroline Brito.

Colaboradoras:

Ana Cláudia Pereira e Verônica Ferreira

Jornalista Responsável:

Débora Vaz

Parcerias:

Fundação Heinrich Böll, Fundação Ford,
ONU Mulheres.

Apoio: FLOW - Funding Leadership and
Opportunities for Women Dutch Development
Cooperation Ministry of Foreign Affairs

Projeto gráfico: Faro Brasil

Diagramação: Ars Ventura Imagem & Comunicação

Impressão: Gráfica Brasil

Tiragem: 14.000 exemplares

*Veronica Ferreira é pesquisadora do SOS Corpo, participante do Fórum de Mulheres de Pernambuco e da Articulação de Mulheres Brasileiras.



PEC das domésticas: Batalha vencida?

Por Juliano Lopes*

Finalmente, neste ano de 2013, celebramos a aprovação da PEC 72, das Domésticas. Obviamente, o limite de jornada de trabalho semanal, o direito a horas-extras, observância das normas de segurança e higiene, adicional noturno, bem como outros direitos trabalhistas constitucionais são uma vitória d@s trabalhador@s doméstic@s e do movimento de mulheres de uma maneira geral que, durante mais de duas décadas, vieram batalhando por isso.



De acordo com o estudo do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) em parceria com demais entidades, intitulado *Retratos das Desigualdades*, no ano de 2009, dos quase 7,2 milhões de trabalhadores domésticos, apenas meio milhão são homens. Das mais de 6,6 milhões de empregadas domésticas, com ou sem carteira assinada, 4,1 milhões são negras, enquanto 2,5 são brancas.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), 90% dos empregos domésticos no mundo são ocupados por mulheres. Deste percentual, 82% são de mulheres negras. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2009, mostra que 28,6% das trabalhadoras domésticas brancas possuíam carteira de trabalho assinada, sendo esta proporção de 22% entre as negras.



Contudo, não podemos deixar de alertar sobre a gravidade da dívida que o Parlamento continua tendo com @s trabalhador@s doméstic@s em relação à regulamentação de seus direitos.

Alguns dos direitos enunciados pela PEC 72 carecem de regulamentação infraconstitucional. Ou seja, o Congresso Nacional, para evitar a aplicação imediata da PEC, decidiu esticar as negociações e abrir nova rodada de debates a esse respeito. Uma comissão foi instalada para esse fim, o que culminou num texto que define as regras para os direitos que, após a promulgação da emenda das domésticas em abril, ainda precisam ser regulamentados. Esse parecer aguarda, no momento, votação na Câmara.

Ou seja, de abril para cá, apenas a regulação da jornada de trabalho de 44 horas semanais e 8 horas diárias alterou o cotidiano das trabalhadoras domésticas. Ainda falta regulamentar outros direitos que igualam a categoria às outras do mercado de trabalho, como o FGTS e o seguro-desemprego.

A medida é apresentada como um favor do governo e do legislativo para @s trabalhador@s doméstic@s, mas, na verdade, é resultado de uma luta que já se arrasta há 25 anos no Congresso Nacional, dominado por empresários. A demora em sua implementação não é burocrática, mas tão somente política.

*Juliano Lopes é advogado e assessor parlamentar do CFEMEA

Balanco da atividade do Congresso Nacional, especialmente no tocante à violência contra a mulher

Por Juliano Lopes



Quem acompanha o trabalho do Congresso Nacional em relação ao enfrentamento da violência contra as mulheres sabe que, em 2013, a Bancada Feminina na Câmara e no Senado conseguiu mobilizar esforços importantes em torno da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre a violência contra as mulheres. Durante quase dois anos, a CPMI realizou muitas audiências públicas e dezenas de reuniões, sob relatoria da senadora Ana Rita (PT-ES) e com a presidência da deputada federal Jô Moraes (PCdoB-MG), atual coordenadora da Bancada Feminina na Câmara.

Violência contra a mulher

O relatório da CPMI da Violência Contra as Mulheres foi entregue no dia 27 de agosto pelo Congresso Nacional às mãos da própria presidenta Dilma Rouseff.

Ele é fruto de uma série de debates entre parlamentares, audiências públicas no Congresso, vários pareceres técnicos de especialistas, de consultas aos movimentos de mulheres e aos profissionais que atuam na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, do trabalho em grupos temáticos que reuniram parlamentares, organizações feministas, Tribunal de Contas da União (TCU), Secretarias de Políticas para as Mulheres (SPM) e de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) etc. Enfim, de uma conjunção ampla de forças e vontades políticas

para dar maior celeridade e objetividade à Lei Maria da Penha (11.340/2006) e, conseqüentemente, mais garantias de proteção contra a violência para as mulheres brasileiras, inclusive combate à impunidade. O documento, com mais de mil páginas, denuncia que nas três últimas décadas mais de 90 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, o que deixa o país na sétima posição em assassinatos de mulheres no mundo.

O relatório, como não poderia deixar de ser, traz uma série de proposições legislativas que visam alterar a Lei Maria da Penha, como a tipificação do feminicídio como agravante do crime de homicídio e alterações na Lei dos Crimes de Tortura (9.455/1997), além de 14 projetos de lei para fortalecer o enfrentamento à violência contra mulheres.

Dentre as alterações pretendidas, está a determinação de que o encaminhamento ao abrigo da mulher agredida deverá ser comunicado em 24 horas ao juiz e ao Ministério Público para análise imediata dos requerimentos da prisão preventiva do agressor.

Os movimentos de mulheres e feministas tiveram uma série de embates nos últimos anos sobre a alteração ou não da Lei Maria da Penha, sendo que a questão da política e do orçamento público para a sua efetivação tomou a dianteira dos problemas envolvidos na aplicação da lei. Quer dizer, faltam recursos do Estado para a criação de Delegacias da Mulher, centros de abrigos, locais para atendimentos específicos para a mulher vítima de violência nos serviços de saúde, assistência social, defensorias públicas etc.

Questões que suplantam, em dada ótica, a ideia do agravamento das penas para o autor da violência doméstica, tendo em vista que o aumento de penas, por si só, não reduz a incidência de crimes, quaisquer que sejam e onde quer que ocorram, no Brasil ou em outros países. Essa questão foi intensamente debatida durante as audiências que formaram o projeto que hoje é a Lei Maria da Penha (LMP).

Um dos problemas que o relatório da CPMI busca sanar é a questão da renúncia à representação da ofendida. Contudo, segundo o artigo 16 da LMP, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especial, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. O artigo é bem claro, o problema que existe é de desvios na sua aplicação pelo Poder Judiciário.

Outro desvio na aplicação da Lei é trazer para os casos de violência contra as mulheres, a Lei 9.099/1995, dos Juizados Especiais. A LMP é muito clara ao afastar os juizados especiais nos casos de violência contra mulher, assim, também não cabe dúvida sobre o caráter da ação penal, que é pública incondicionada (de iniciativa do Ministério Público e, por isso, não depende de representação da mulher).

Porém, em decisão recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que a ação (ou seja, a denúncia contra alguém por crime de violência contra a mulher) depende de representação da própria mulher que foi a vítima. Com isso, na nossa avaliação, o STJ

está favorecendo o retrocesso, com a perda de força da tese defendida na Lei Maria da Penha. A decisão do STJ inclusive deu publicidade a algumas proposições do relatório da CPMI que pretendem modificar a LMP com esse mesmo objetivo.

Embora seja positivo o caráter geral do rol de proposições elencadas pelo relatório da CPMI, acreditamos ser necessário uma maior mobilização para que:

- (i) os recursos para a aplicação da Lei sejam ampliados, tanto no Orçamento da União, como nos Orçamentos dos estados e municípios;
- (ii) a transferência de recursos da União para os Estados e Municípios seja agilizada,
- (iii) as áreas de segurança pública e justiça, entre outras, assumam maiores responsabilidades e invistam mais recursos dos seus orçamentos em ações efetivas, na oferta de serviços competentes, na contratação de servidor@s público@s em número suficiente e na formação/capacitação d@s mesm@s para enfrentar a violência contra as mulheres, ao invés de agravá-la pela violência institucional, inclusive pelo racismo institucional.

Quer dizer, por mais que se legisle sobre a questão, prevendo, inclusive, a criação de

bolsas e auxílios para mulheres vítimas de violência, se não houver recurso público para tanto, a lei se tornará letra morta.

Por outro lado, a alteração da LMP deve ser muito cuidadosamente debatida com os movimentos de mulheres, pois se feita uma alteração aqui ou acolá, a chance de novas alterações se sucederem é alta, o que pode trazer o risco da inoperância da lei, especialmente diante de um Congresso Nacional altamente machista, que propôs, inclusive, projeto de lei sobre a violência doméstica contra o homem.

A CPMI apresentou 07 PL's para o Congresso Nacional. Dentre os projetos: 04 já foram aprovados no Senado Federal (1 – Equiparação de violência ao crime de tortura; 2 – Regula o atendimento no SUS; 3 – Traz o auxílio financeiro em caso de afastamento de mulheres em situação de violência; e 4 – Urgência na apreciação de pedido de medida cautelar) e 03 projetos estão na Comissão de Constituição e Justiça (1 – tipifica o feminicídio no código Penal; 2 – Criação de um Fundo Nacional para políticas públicas contra a violência contra as mulheres; e 3 – Criação do Fundo Penitenciário).

Programa “Mulher, viver sem violência”

Surpreendente, em março, foi o lançamento do Programa Mulher: Viver sem Violência, com a notícia da construção imediata de 27 “Casas da Mulher Brasileira”, que concentrariam os serviços da Rede de Atendimento à Mulher num único espaço. O programa foi pensado e construído sem qualquer diálogo com a sociedade civil ou com os organismos de políticas para as mulheres nos estados e municípios. Sua lógica contraria aquela a partir da qual

vimos trabalhando na última década para construir e efetivar a Rede, que é a da descentralização e da capilaridade, a do fortalecimento e da especialização. Precisamos de mais e melhores centros especializados de atendimento à mulher em todos os municípios do país. Precisamos que eles tenham uma excelente estrutura, que eles sejam bem divulgados e de fácil acesso às mulheres. Precisamos de um corpo policial que de fato acolha as mulheres que

procuram as DEAMs e não que as revitimizem. Precisamos de um sistema de justiça que atue com celeridade e pelas mulheres; de um sistema de saúde capaz de atender as mulheres vítimas de violência e de garantir seus direitos. Será que as Casas da Mulher Brasileira serão capazes de resolver esses problemas? Será que seu funcionamento será garantido, uma vez que cada estado passe a assumir a responsabilidade por sua manutenção? Estaremos de olho...

Racismo patriarcal: muito além do conceito

Em entrevista com Cleusa Aparecida da Silva, coordenadora da Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), ativista feminista e integrante da Casa Laudelina de Campos Mello – Organização da Mulher Negra, instituída em 1989, em Campinas – podemos compreender mais a fundo o que é e como opera o racismo patriarcal nas dimensões sociais, culturais e políticas.

Por Débora Vaz

Fêmea: O que é racismo patriarcal (RP)? Como se define este conceito?

Cleusa Aparecida da Silva: A formulação do conceito racismo patriarcal busca traduzir a vivência e a experiência histórica da exclusão centrada no sexismo e no racismo vigentes desde o sistema colonial escravista. O conceito busca qualificar e ampliar conhecimento sobre a singularidade de ser mulher, ser negra, ser trabalhadora e pobre no Brasil, isto é, de vivenciar no cotidiano vários eixos de subordinação, que vulnerabilizam sua existência, cujos resultados são as desvantagens com impacto estrutural para as mulheres negras, na vida e no mundo do trabalho. No mundo do trabalho, o conceito racismo patriarcal dialoga com a divisão sexual e racial, pois é neste mundo que as mulheres negras vivenciam as maiores desvantagens e sofrem múltiplas formas de violações de direitos e violências oriundas das doutrinas ideológicas do sexismo, do racismo e do capitalismo, pois ocupam as funções mais desvalorizadas e menos remuneradas.

Fêmea: Quais as raízes históricas do racismo patriarcal?

CAS: Podemos afirmar que a luta das mulheres negras no Brasil é a mais longa do território brasileiro, na perspectiva da transformação social, posto que se inicia desde que a primeira mulher negra pisou neste solo. Pode-se verificar que nesta

trajetória de luta as mulheres escravizadas reuniam um conjunto de informações no cotidiano do trabalho, e podemos afirmar também que o elemento fundamental desta coleta é o que denominamos de “terceirização do corpo feminino” no Brasil. Se inicia quando os colonizadores alugavam o corpo das mulheres negras para outros engenhos, vilarejos e povoados para prestar serviços como: de mucama, ama de leite, quituteira, rezadeira, parteira, raizeira, benzedeira e ou mercadejar alimentos, entre outras atividades “produtivas” da época.

Fêmea: Quais são os cenários em que ele se torna mais visível atualmente?

CAS: O racismo e o sexismo como sistemas de gestão sistêmica (se organizas, se desenvolves, assim como operas por meio de estruturas: social, econômica, cultural, política, e ambiental) definem o lugar de pessoas, grupos e povos, de acordo com a cor de sua pele, com o tipo de cabelo, com a deficiência, com a identidade de gênero, com a geração, com a situação socioeconômica, de escolaridade, de moradia (campo – cidade), entre outros atributos.

É neste cenário de desapropriação que o racismo patriarcal se expõe, estabelecendo os eixos de subordinação racial e sexual no acesso desigual às riquezas produzidas, resultantes de trabalho coletivo, assim como a apropriação desigual da renda e da riqueza, a partir dos privilégios destinados

à população branca com ênfase no masculino – homem branco heterossexual que está no topo da pirâmide de desenvolvimento humano no Brasil e no mundo.

Fêmea: Quem é prejudicado e quem se beneficia com o racismo patriarcal?

CAS: Para além de conquistas dos marcos institucionais e políticos o feminismo negro, pode-se dizer em alto e bom tom – “nós mulheres negras somos as mesmas e vivemos como nossas mães e avós”. Neste universo o prejuízo é de toda sociedade brasileira. Quem se beneficia é todo sistema financeiro e o modelo de Estado patrimonialista que protege a hegemonia branca.

Fêmea: Como o RP influencia decisões tomadas no Congresso Nacional, e consequentemente, a vida da cidadã/cidadão?

CAS: As consequências desta influência prejudicam o desenvolvimento das políticas públicas, nas estruturas de governo e nas formas de organização do Estado brasileiro, que vive a reboque das disputas políticas pelo poder. É necessário potencializar uma série de instrumentos de mobilização e pressionar via incidência política com todas as forças dos movimentos sociais capazes de mover os processos em favor dos interesses de todas as minorias. Somente a ofensiva popular em continuidade pode barrar a perpetuação de privilégios e hegemonias.

Cleusa Aparecida da Silva

“nós mulheres negras somos as mesmas e vivemos como nossas mães e avós”

Arquivo pessoal

Fêmea: Quais as relações entre a violência contra mulher e o racismo patriarcal?

CAS: O racismo patriarcal se evidencia nas relações – interações – e subordinações, e permite avaliar as desigualdades, as diferenças e iniquidades entre as mulheres negras e brancas; e pode ajudar a visibilizar as potencialidades, as vantagens, as capacidades que cada mulher vítima de violência possui. E a partir desta compreensão é preciso elaborar soluções singulares, individualizadas e transversais para incidir no repertório da violência e suas múltiplas facetas. Para exemplificar, podemos direcionar o foco na gestão de um conjunto de ações voltadas para mulheres negras e jovens que são as maiores vítimas de violências como: agressões físicas, sexuais, psicológicas; homicídios, tráfico sexual, exploração do trabalho, trabalho escravo; e também a força e violência do racismo, do sexismo se entrelaçam nas teias das discriminações cotidianas que dificultam o acesso a bens e serviços.

O racismo patriarcal se evidencia nas relações – interações – e subordinações e permite avaliar as desigualdades, as diferenças, e iniquidades entre as mulheres negras e brancas, e pode ajudar a visibilizar as potencialidades, as vantagens, as capacidades que cada mulher vítima de violência, possui. E a partir desta compreensão é preciso elaborar soluções singulares, individualizadas e transversais para

incidir no repertório da violência e suas múltiplas facetas. Para exemplificar, podemos direcionar o foco na gestão de um conjunto de ações voltadas para mulheres negras e jovens que são as maiores vítimas de violências como: agressões físicas, sexuais, psicológicas; homicídios, tráfico sexual, exploração do trabalho, trabalho escravo; e também a força e violência do racismo, do sexismo se entrelaçam nas teias das discriminações cotidianas que dificultam o acesso a bens e serviços.

Fêmea: Onde o RP se encaixa no processo de (não) implantação e (não) efetivação da Lei Maria da Penha?

CAS: Sabemos que a violência de gênero afeta todas as mulheres, independente de situação socioeconômica, de escolaridade, de raças/cores; porém, ativistas do feminismo negro responsabilizam o racismo patriarcal e a falta de políticas públicas voltadas para trabalho descente, saúde integral, moradia/habitação, vivência da seguridade plena e a educação. Para efetiva implementação e eficácia desta política pública, a gestão da Lei Maria da Penha deve levar em consideração a transversalidade de gênero, raça- etnia, orientação sexual, de geração e deficiência, isto é, a singularidade de cada pessoa. Induzindo, assim, transformações efetivas de forma combinada com judiciário, mídia e sociedade um conjunto de ações, projetos, programas e políticas permanentes de cunho

socioeducativo para a redução das iniquidades e das discriminações institucionais.

Fêmea: Qual o balanço você faz sobre a PEC 66/2012, conhecida como PEC das domésticas?

CAS: Tenho a mania de falar que a PEC 66/12 é um exemplo clássico de racismo institucional e que é uma vertente do racismo patriarcal, posto que os ministérios de maior prestígio político participaram do Grupo Multidisciplinar responsável pela elaboração do texto, sendo eles: Ministério do Trabalho e Emprego, da Previdência Social, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Casa Civil. A participação da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (CONTRACS) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT) foram ignorados e invisibilizados antes, durante e depois da aprovação da PEC 66/12, sendo excluídos das grandes decisões. Visibilizamos as ações camaleônicas do racismo patriarcal quando ouvimos de representantes do governo, justificativas para as incoerências do texto da PEC 66/12 que colocam as trabalhadoras domésticas como trabalho de segunda categoria, argumentando com ênfase excessiva ao aumento dos encargos sociais e trabalhistas para o empregador, em detrimento da luta de 6,8 milhões de mulheres cuja organização enquanto classe iniciou-se em 1936.



A carne mais barata

Por Ana Cláudia Jaquette Pereira*

Dionísia era uma moça negra, a mais escura de cinco filhas. Havia puxado mais à mãe e o pai era branco. O pai dizia com desprezo que “*essa neguinha*” não valia nada e sempre a ofendia. Na casa simples onde moravam, ele encarregava a menina Dionísia do trabalho doméstico mais pesado. Estudo, descanso e lazer eram reservados às outras irmãs, mais claras¹. A história de Dionísia nos mostra como gênero e raça se misturam na produção da desigualdade e da violência que atinge as mulheres negras.

O movimento de mulheres negras já denunciou que o estereótipo de mulher doce, delicada e frágil mantido pelo patriarcado só é aplicado às brancas. As mulheres negras são vistas como sujas, brutas, agressivas, promíscuas, feias, seres primitivos que são indignas, a ponto de ter seu trabalho e sua sexualidade exploradas.

No racismo patriarcal, opera a seguinte lógica: as que são vistas como piores seres são relegadas ao que é visto como o pior trabalho. De um lado, qualquer trabalho realizado por uma maioria negra é desvalorizado. De outro, não há espaço para as negras em outras profissões.

Desta forma, se é verdade que o trabalho doméstico tem sido atribuído às mulheres, ele tem sido realizado mais por algumas mulheres do que por outras, de acordo com condições de raça e classe social.

No caso do trabalho doméstico, há grande resistência em entender que ele é uma atividade profissional que, como qualquer outra, requer inteligência e deve ser remunerado e associado a direitos. Nas rodinhas de classe média, ouvimos as reclamações sobre a “burrice” das empregadas domésticas e sobre a conquista de direitos formais pelas profissionais. Ouvimos ofensas racistas sobre médicas, professoras e advogadas negras que teriam “cara de empregada doméstica” ou cabelo “desalinhado”.

A mesma lógica está presente na violência urbana e doméstica. Dizem que a “mulata é a tal”, mas ela só aparece como alguém

que *dá* satisfação sexual e não como a pessoa que *recebe*. Se o casamento tradicional tem sido um instrumento de opressão da maioria das brancas, muitos homens e mulheres veem as negras como indignas para eles ou acham que elas devem aceitar todo tipo de violência dos companheiros. Os corpos das negras são explorados como objetos sexuais, seja nas relações afetivas, na mídia ou ao circular no espaço urbano.

Não é raro que seus companheiros, familiares e patroas/patrões, além de empregar violência física, questionem sua higiene, inteligência, honestidade e comportamento sexual em falas claramente racistas.

Ao pensar a violência contra mulheres dentro de uma perspectiva do racismo patriarcal, vemos como é a violência cometida por toda a sociedade que até hoje mantém as mulheres negras nas profissões mais precarizadas, sujeitas à discriminação no mundo do trabalho remunerado e não remunerado e no sistema educacional. Compreendemos porque a violência racista em âmbito doméstico, familiar e urbano também deve ser vista como violência contra as mulheres. Concluimos que, para mulheres como Dionísia, não é o fato de ser mulher, e sim o fato de ser *mulher e negra* que determina o tipo de violência que o pai comete contra ela.

Por fim, passamos a ver a riqueza das estratégias elaboradas pelas negras em resposta ao racismo. Reconhecemos que as mulheres negras não são somente vítimas da sociedade desigual, mas também produtoras pequenos atos de rebeldia e resistência, iniciativas de cuidado e preservação da comunidade, produção científica, cultural e artística e atuação em movimentos sociais. Que, ao invés de aceitarmos a opressão, construímos uma grande teia de resistência que expressa nossa luta por direitos e justiça para tod@s.

* Ana Cláudia Jaquette Pereira é doutoranda em Ciência Política pelo IESP/UERJ.

1 A história de Dionísia é uma versão adaptada de um relato analisado em Pereira, Bruna Cristina Jaquette. 2013. “Tramas e dramas de gênero e de cor : a violência doméstica e familiar contra mulheres negras.” Pp. 131 in *Departamento de Sociologia*. Brasília: Universidade de Brasília.